PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.616

Desincorpora da classe de bens de uso público e transfere para a de bens de uso patrimonail imóvel municipal e autoriza a sua alienação.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe de uso público e transferido para a de bens de uso patrimonial do Município o imóvel abaixo transcrito : -

" mede 32,00 metros de frente para a rua 03; em curva entre as ruas 03 e 11, mede..... 14,14 metros do lado direito de quem da rua 03 olha para o imóvel mede 100,00 metros e confronta com a rua 11; do lado esquerdo em curva entre as ruas 03 e 12 mede 14,14 metros; do lado esquerdo mede..... 107,70 metros e confronta com a rua 12, e nos fundos mede 50,40 metros e confronta com Luiz Antônio Tagliari, encerrando a área de 5.614,00 metros quadrados. "

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo o imóvel acima descrito, localizado neste Município, no qual será construída a Escola do " Parque Residencial Itamarati".

Artigo 3º - A formalização da doação do referido imóvel , com a outorga da respectiva escritura, a ser passada pelo Município em favor do Estado, se fará após a construção completa da Escola do "Parque Residencial Itamarati".

Artigo 4º - Caso o Governo do Estado o exija, fica o Prefeito Municipal, outrossim, autorizado a firmar, com aquele, ou com a Secretaria da Educação ou com a CONESP - COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - compromissos for-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

mais de doação do aludido imóvel, objetivando a construção, no mesmo, da Escola do "Parque Residencial Itamarati".

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 06 de dezembro de 1985

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário